

CIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 877/2024-GP.

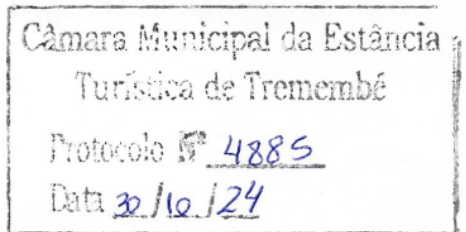
Tremembé, 29 de outubro de 2024.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento nº 170/2024, subscrito pelo nobre Edil Adriano dos Santos, vimos por intermédio deste encaminhar as informações prestadas pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos desta municipalidade, por intermédio do Memorando nº 454/2024, cópia anexa.

Sendo o que nos cabia para o momento, subscrevemo-nos renovando nossos protestos de consideração e respeito.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



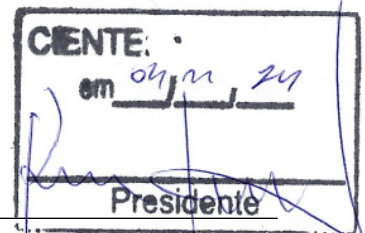
Exmo. Sr.

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
TREMOMBÉ-SP.



Prefeitura de
TREMOMBÉ





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Mem nº: 454/2024

De: SOPSU

Para: Gabinete de Prefeito

Assunto: Requerimento da Câmara Municipal

Data: 25/10/2024

Prezado Secretário,

Em atendimento ao Requerimento nº 170/2024, da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, de autoria do Vereador Adriano Santos, que solicita informações sobre um container, esclarecemos:

1. O Container será usado no Canteiro de Obra de serviço a ser realizado no Pronto Atendimento.
2. A obra foi contratada por R\$ 1.064.487,39 (um milhão e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete Reais e trinta e nove centavos). Fonte 2 (dois).
3. A Prefeitura entregou a Ordem de Serviço e autorizou a montagem do Canteiro de Obra. A placa de identificação da obra está prevista para chegar no próximo dia útil. Equivocadamente a Contratada iniciou alguns pequenos serviços na parte externa do prédio, como marcação do local e demolição de pequena parte do piso. Assim que a Prefeitura tomou conhecimento do serviço, solicitou que a Contratada parasse a obra e só reiniciasse após a instalação da referida placa. A Lei Federal 5.194/66, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, não sofreu alteração.

Atenciosamente,

Plínio Xavier Lopes Neto

Secretário de Obras Públicas e Serviços Urbanos